



N.1480.01.0000879/2022-05 /2023

RESOLUÇÃO CEAS Nº797 de 17 de março de 2023.

Estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.262 de 23 de julho de 1996 e pela deliberação de seu Colegiado reunida em sua 282ª Sessão Plenária Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Orientações Gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais, nos termos desta resolução.

Art. 2º - As Conferências da Assistência Social são instâncias deliberativas que têm como atribuições desde a verificação e avaliação da Política de Assistência Social até a definição de diretrizes para o aperfeiçoamento e o desafio constante de consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, nas esferas municipal, estadual e federal e sua realização é de responsabilidade dos três entes federativos, em conjunto com seus respectivos Conselhos de Assistência Social.

Art. 3º - O processo conferencial é um processo permanente e em construção, que visa a conquista e a ampliação dos direitos sociais que será em 2023, e discutirá, obrigatoriamente, o tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, tendo como lema: Caminhos de participação social para restabelecer a cidadania.

§1º - Para aprimoramento do tema principal, o processo conferencial abordará 5 (cinco) Eixos Temáticos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS : Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

§2º - Os municípios, em complemento ao Tema proposto, poderão estabelecer discussões de sub-temas locais que julgarem necessário.

Art. 4º - Os municípios do Estado de Minas Gerais deverão realizar as Conferências Municipais de Assistência Social no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023, observando-se as diretrizes e orientações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único. Os municípios poderão realizar pré-conferências para eleger os delegados e as delegadas que participarão de suas Conferências Municipais, como espaços de capacitação e aprimoramento da participação no processo conferencial, de modo a oportunizar:

I - a discussão do tema e dos eixos temáticos;

II - o conhecimento de como elaborar propostas; e

III - diagnóstico dos desafios de seu território.

Art. 5º - No caso da não convocação da Conferência Municipal a sociedade civil poderá organizar conferências livres em torno de recortes temáticos e/ou territoriais disciplinados pelas resoluções emitidas pelo CEAS.

§1º. As conferências livres poderão eleger delegados e delegadas para as Pré-Conferências Regionais, desde que realizadas dentro do prazo determinado, assim como encaminhar propostas para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§2º. Em caso de realização de Conferência Livre, a comissão organizadora deverá comunicar ao CEAS, em prazo hábil, para ser disponibilizado o acesso ao sistema de registro.

Art. 6º - As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais deverão:

I - observar e cumprir o calendário para a realização das Conferências Municipais - 03 de abril a 15 de julho de 2023;

II - incentivar e fomentar a participação qualificada de representantes governamentais e da sociedade civil: trabalhadores e trabalhadoras, entidades e organizações de assistência social e, prioritariamente, usuários e usuárias, garantindo-se o debate plural e qualificado da política de assistência social; e

III - registrar os atos da Conferência e preencher a Ficha de Inscrição dos Delegados e Delegadas - Formulário de Registro do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de 2023 (anexo), encaminhado pelo CEAS.

- realizar o registro da Conferência Municipal e de seus delegados no sistema eletrônico de que trata o art. 11º §1º, até o dia 22/07/2023, conforme modelo da ficha anexa.

Parágrafo Único. Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

I - mobilização e preparação;

II - local e infraestrutura.

III - acessibilidade;

IV - programação;

V - participação; e

VI - conhecimentos agregados a partir da participação.

Art. 7º - Compete às Conferências Municipais de Assistência Social:

I - discutir o tema geral proposto pelo CNAS, bem como os temas estabelecidos nos eixos temáticos;

II - conferir as deliberações aprovadas no último processo conferencial;

III - eleger os delegados e as delegadas que representarão o município nas Pré-Conferências Regionais;

IV - deliberar:

1- até 10 propostas para o Município;

2- até 05 propostas para o Estado; e

3- até 05 propostas para a União.

Art. 8º - As Conferências Municipais devem ser realizadas a partir das seguintes etapas:

I - abertura e aprovação de seu Regimento Interno;

II - palestras e painéis sobre o tema e os 5 (cinco) Eixos Temáticos;

III - grupos de trabalho por Eixo Temático; e

IV - Eleição de seus delegados e delegadas;

V - plenária final para deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho deve construir no mínimo 1 proposta de deliberação para o respectivo eixo debatido e o ente federativo correspondente (uma para cada um); e no máximo 10 propostas de deliberação para o próprio município; 5 de deliberação para o estado; e 5 propostas de deliberação para a União.

Art. 9º - As conferências municipais elegerão seus delegados para as Pré-Conferências Regionais considerando a seguinte distribuição:

Porte do Município	Nº de Delegados por município	Distribuição Paritária
Pequeno Porte I Pequeno Porte II Porte Médio Porte Grande	8 delegados e delegadas	3 representantes governamentais 1 representante dos usuários e usuárias; 1 representante dos trabalhadores e trabalhadoras; 1 representante das entidades organizações; 1 representante do CMAS Governo; 1 representante do CMAS sociedade civil.
Metrópole	32 delegados e delegadas	15 representantes governamentais; 5 representantes dos usuários e usuárias; 5 representantes dos trabalhadores e trabalhadoras; 5 representantes das entidades e organizações. 1 representante do CMAS governo 1 representante do CMAS sociedade civil.

§1º. A paridade entre governo e sociedade civil não poderá ser desrespeitada e deverá ser preservada a proporcionalidade na distribuição das vagas para os segmentos da sociedade civil.

§2º. As Pré Conferências Regionais são realizadas entre os dias 25 de julho a 30 de agosto de 2023, em local a ser informado posteriormente.

Art. 10 - As indicações dos delegados deverão ser acompanhadas do respectivo suplente do mesmo segmento e representação.

§1º. Não havendo, no segmento da sociedade civil, delegados para suplência da mesma representação, deverá ser priorizada a suplência para a representação de usuários e usuárias, preferencialmente, aos grupos e povos tradicionais.

§2º. Quando a vaga for do representante governamental, que seja priorizada a participação do gestor da Assistência Social, ou do representante desta pasta.

§3º. O suplente somente alcançará a condição de titularidade na impossibilidade de participação de seu titular, por ocasião do credenciamento, mediante justificativa de ausência escrita elaborada por ele ou pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente assinada.

Art. 11 - Para participação nas Pré-Conferências Regionais, os municípios deverão realizar a Conferência Municipal de Assistência Social dentro do calendário estabelecido nesta resolução e registrar os atos e seus delegados até o dia 22 de julho de 2023.

§1º - O registro da Conferência Municipal será feito pelos Conselhos Municipais, em sistema eletrônico apropriado, cujo acesso será dado por senha específica, encaminhada pelo CEAS.

§2º - O registro da Conferência Municipal fora do prazo estabelecido no caput, desobriga o CEAS da inserção dos dados e deliberações no compilado de propostas para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 12 - As orientações e normativas referentes à 15ª Conferência Estadual e suas Pré-Conferências Regionais serão emitidas em resolução específica.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

ARLETE ALVES DE ALMEIDA

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social

#### ANEXO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO E DELEGADA DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023

[ ] TITULAR / [ ] SUPLENTE

01.Município: 02.Porto: 03.Regional:

04. Nome:

05. Nome social:

06. CPF: 07: Data de nascimento: //

08. Identidade de gênero: [ ] Feminino [ ] Masculino [ ] Transgênero [ ] Não-binária

[ ] não deseja declarar

09. Escolaridade:

10. Raça / cor:  branca  preta  parda  amarelo  indígena  
 Outra Especificar:  não deseja declarar

11. Pertence a povos de comunidades tradicionais:  Sim  Não

Qual comunidade:

12. Endereço para correspondência: (Av. rua / n°/bairro/cidade) 13. CEP:

14. Telefone: 15. Celular: 16. Whatsapp/Telegram:

17. E-mail PARTICULAR

18. Segmento:

Sociedade civil

Entidade de Assistência Social

Nome da entidade:

Usuário:

Nome do serviço: \_\_\_\_\_  Governamental

Nome do órgão que representa:

Rede pública/ Rede privada/ ambas/ desconhece

Trabalhador da área

Nome da entidade em que trabalha:

19. Participou de alguma Conferência de Assistência Social Regional/Estadual/Nacional ou de outras políticas públicas? Qual?

20. Você é uma pessoa com deficiência?  SIM  NÃO

Qual?  Visual  Auditivo  Físico  Psicossocial  Intelectual  Outra \_


Necessita de apoio?  SIM  NÃO Qual? Necessita de apoio técnico assistivo:


Em caso de Emergência

Telefone:

Nome:

Observação:

 Documento assinado eletronicamente por **ARLETE ALVES DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017**.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62787667** e o código CRC **108BCE7E**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000879/2022-05

SEI nº 62787667